



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 84/2021,	PREGÃO
PRESENCIAL Nº 64/2021,	PROCESSO
Nº262/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O	
MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA:	
JHC NEVES DISTRIBUIDORA - ME	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021

PROCESSO nº 262/2021

CONTRATO Nº 084/2021

O **MUNICÍPIO DE ALFENAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas(MG), inscrita no CNPJ sob nº 18. 243.220/0001-01, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr.Luiz Antônio da Silva**, portador do CPF nº 562.447.896-87, o qual delega poderes através da **Portaria nº 387/2021** ao Sr. **RODOLFO GONÇALVES CHAIB**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa: **JHC NEVES DISTRIBUIDORA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº12.968.0008/0001-25, localizada à Avenida Dr. Feliciano Vieira, nº 335, Bairro: Ponte Preta, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.750-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **José Hernani Conti Neves**, Portador do CPF nº 413.053.706-78, RG nº M-2.803.832/SSP/MG, resolvem firmar o presente **Contrato**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 262/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 64/2021**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O presente Contrato tem como Objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cestas de Natal que serão distribuídas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), Conforme Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Valores e Itens decritos na Tabela em síntese a seguir:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Item	Descrição do Produto	Und	Marca	Valor unitário	Valor Total/Item
1	Espumante Doce	UN.	Chuva de Prata	R\$ 20,6967	R\$ 78.647,27
2	Caixa de Bombons	UN.	Garoto	R\$ 10,7883	R\$ 40.995,54
3	Panetone	UN.	Visconti	R\$ 22,2565	R\$ 84.574,70
4	Lata de Pêssego em Calda	UN.	Olé	R\$ 12,4980	R\$ 47.492,40
5	Vinho tinto	UN.	Pérgola	R\$ 22,1065	R\$ 84.004,70
6	Pacote de Biscoito Aperitivo	un	Salpet	R\$ 3,3295	R\$ 12.652,10
7	Suco de uva Integral (Garrafa de vidro)	UN.	Aliança	R\$ 15,0076	R\$ 57.028,88
8	Picanha suína Congelada	UN.	Saudali	R\$ 34,7745	R\$ 132.143,10
9	Caixa para embalagem	UN.	Flávio	R\$ 9,3285	R\$ 35.448,30
VALOR (UNIDADE DE CESTA NATALINA)				R\$ 150,79	
VALOR GLOBAL -		3.800 UNIDADES	R\$ 572.986,99		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL

I. O Contrato terá validade até 31/12/2021;

II. O contrato somente poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Interesse Público;

II. Todas as 3.800(Três mil e oitocentas) Cestas de Natal deverão ser entregues entre os Dias: **06/12/2021 a 10/12/2021;**

III. O Endereço para entrega será: **Almoxarifado Central**, situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 727, Vila Betânia, Alfenas(MG), nos **Horários de 7h as 13h.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - As **Cestas de Natal**, de que tratam este processo, deverão ser entregues já montadas e em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e Logomarca(colorida) do Município de Alfenas(MG), conforme **Brasão(Anexo X ao Edital do Pregão nº064/2021);**

II - Juntamente com as Cestas de Natal, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado e, posterior encaminhamento ao Setor de Compras;

III - A empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela Administração para acondicionar as carnes durante os dias, que será feita a distribuição das mesmas;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

IV - Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24(Vinte e Quatro) horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) - Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das Cestas, independentemente de disponibilidade no Mercado, de modo a cumprir os prazos;
- b) - Disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela Administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;
- c) - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas(MG) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do Objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- e) - Manter durante o período de execução do Objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- g) - Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do Objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- h) - Deverá a Contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este Termo de Referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da Contratada;
- i) - Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;
- j) - Todos os itens acima, deverão ser entregues em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão(Anexo X do Edital).
- k) - O Contratado, será o responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Indicar servidor que ficará responsável por fiscalizar a **CONTRATADA**;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Efetuar o pagamento das Cestas de Natal após a entrega dos itens;
- c) Não receber as Cestas de Natal que estejam com itens faltantes, marcas e gramaturas diferente do oferecido na proposta, bem como picanhas suínas que estejam com peso inferior a 1 kg.
- d) Deverá ser devolvido para a substituição os casos elencados acima, no item II-C.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O Pagamento referente à entrega das Cestas de Natal será em até 30(trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;

II- A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) autorização (ões) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As Despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo para o **Exercício de 2021** e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.17.10	04.122.0001.2.013	3.3.90.30	620/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização;

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A- Ordenar ao Contratado que substitua, os itens ou as cestas que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.

B- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

III- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº262/2021, Pregão Presencial nº 64/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no **JORNAL O TEMPO**, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 03 de Novembro de 2021



RODOLFO GONCALVES CHAIB
SECRETÁRIO M. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



JHC NEVES DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ/MF Nº 12.968.0008/0001-25

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h